



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.680/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Parcelamento do Solo do Lote de Terras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do solo da data de terras sob n° 15 (quinze) da quadra n° 62 (sessenta e dois), com área de 455,25 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), situada no Parque Residencial Ana Rosa.

**ART. 2º.-** O parcelamento de que trata o artigo anterior será feito em dois lotes iguais, cujas áreas terão 227,625 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) cada, com testadas iguais de 9,50 m (nove metros e cinqüenta centímetros) frente para a rua José Gomes Redondo.

**ART. 3º.-** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 13 de maio de 2003.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretario Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto  
Secretario Mun. de Planejamento

**Projeto n° 19/2003.**

**Autor: José Carlos Camargo.**